

Convido V. Exa. a apresentar proposta para:

Tipo de Procedimento: Procedimento por Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP –  
**"Aquisição de Software Informático para Controlo e Supervisão de Perdas Reais de Água no âmbito da Candidatura "Controlo e Redução de Perdas de Água no Sistema de Distribuição de água do Concelho de Felgueiras".**

Na preparação e apresentação da proposta, deve ser tido em atenção o caderno de encargos redigido para o efeito, e o convite abaixo apresentado, elaborado nos termos do art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação.

### **CONVITE**

#### **Artigo 1º**

##### **Identificação do concurso**

1.1 Consulta prévia – Designada: **"Aquisição de Software Informático para Controlo e Supervisão de Perdas Reais de Água no âmbito da Candidatura "Controlo e Redução de Perdas de Água no Sistema de Distribuição de água do Concelho de Felgueiras".**

#### **Artigo 2º**

##### **Entidade adjudicante**

2.1 A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Felgueiras, sita na Praça da República, 4610-116 Felgueiras, com o telefone 255 318 000, fax 255 318 170 e o endereço de correio eletrónico: geral@cm-felgueiras.pt.

2.2 O processo de concurso é conduzido pelos serviços de contratação pública da Câmara Municipal de Felgueiras, através **da plataforma eletrónica AcinGov** de acordo com as condições constantes no presente Convite e Caderno de Encargos.

#### **Artigo 3º**

##### **Órgão que tomou a decisão de contratar e Fundamentação**

3.1 O Órgão que tomou a decisão de contratar foi o Senhor Vereador Ricardo Freitas, no uso da competência delegada pelo presidente da Câmara Municipal, conforme Despachos n.º 011/2021, de 26 de outubro e n.º 011-A/2021, de 14 de dezembro.

3.2 Foi adotado o Procedimento de Consulta Prévia, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.



#### **Artigo 4.º**

##### **Peças que constituem o procedimento**

4.1 O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças de concurso:

- a) Convite e respetivos anexos;
- b) Caderno de Encargos.

#### **Artigo 5º**

##### **Órgão competente para prestar os esclarecimentos**

5.1 O Órgão competente para prestar os esclarecimentos é o Senhor Vereador Ricardo Freitas, no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme Despachos n.º 011/2021, de 26 de outubro e n.º 011-A/2021, de 14 de dezembro.

5.2 Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo, conforme prevê o artigo 116.º do CCP.

5.3 Os esclarecimentos e retificações acima referidas, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

#### **Artigo 6º**

##### **Documentos da proposta**

6.1 A proposta será obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida, conforme modelo constante do **Anexo I**, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, devidamente comprovados, cuja minuta se anexa ao presente convite.
- b) Proposta conforme modelo constante do **Anexo III e do Anexo A - mapa de quantidades** do Caderno de Encargos.
- c) Declaração de princípios previstos no artigo 1.º - A do CCP, nomeadamente, as normas aplicáveis ou regulamentares relativas às matérias do n.º 2 do mesmo artigo, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Certidão Permanente da Empresa.

6.2 O concorrente, ou os seus representantes, deverá assinar a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

6.3 Só serão aceites preços ou custos apresentados com duas casas decimais.

#### **Artigo 7º**

##### **Propostas variantes**

7.1 Não é admitida a apresentação pelo concorrente de propostas variantes.



## **Artigo 8º**

### **Prazo e modo de apresentação e entrega de propostas**

- 8.1 A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue, via Link mencionado no email convite da plataforma eletrónica AcinGov, até às **23:59:59 horas, do 6.º dia**, a contar da data do envio do presente convite.
- 8.2 Os documentos que constituem a PROPOSTA são apresentados via Link mencionado no email convite da plataforma eletrónica AcinGov.
- 8.3 Quando pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a PROPOSTA, não possa ser apresentado através da via eletrónica, desde que, devidamente comprovado, deve ser encerrado em envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar a designação do procedimento e da entidade, e enviado por correio registado à entidade adjudicante, até ao fim do prazo estabelecido para a entrega de propostas;
- 8.4 A proposta e os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, e têm de ser datados e assinados.
- 8.5 As propostas não serão objeto de negociação.

## **Artigo 9º**

### **Prazo de manutenção de propostas**

- 9.1 O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias, contados da data do termo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o mencionado no artigo 65.º do CCP.

## **Artigo 10º**

### **Consulta e fornecimento de exemplares**

- 10.1 As peças do procedimento serão enviadas via email da plataforma eletrónica AcinGov, e encontram-se disponíveis no Município.

## **Artigo 11º**

### **Critério de adjudicação**

- 11.1 A adjudicação será feita segundo a modalidade de **"Multifator"**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, alterado pela Lei n.º 30/2021, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.

| <b>FATORES DE APRECIÇÃO</b>    | <b>PONDERAÇÃO</b> |
|--------------------------------|-------------------|
| VT - Valia Técnica da Proposta | 60%               |
| PG - Preço Global              | 40%               |

Considera-se como proposta economicamente mais vantajosa a que obtiver a pontuação mais elevada na classificação final.





A Classificação Final (CF) de cada proposta resultará do somatório das pontuações obtidas em cada um dos fatores em apreciação, multiplicadas pelos respetivos coeficientes de ponderação:

$$CF = VT \times 0,6 + PG \times 0,4$$

#### 11.1.1. Avaliação do Fator Valia Técnica da Proposta (VT):

Neste fator serão avaliados os aspetos associados com a arquitetura geral da solução a implementar com a descrição e explicação pormenorizada e imagens exemplificativas das suas componentes que comprovem todos os requisitos exigidos nas Cláusulas Técnicas do anexo A do Caderno de Encargos.

11.1.2. A avaliação deste fator será efetuada mediante atribuição da pontuação abaixo indicada:

| FATORES DE APRECIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                   | AValiação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Cumpre, descreve e documenta com detalhe e objetividade todos os requisitos técnicos e funcionais (100%) descritos no caderno de encargos, bem como o modo de execução da implementação da plataforma e as arquiteturas e soluções técnicas propostas. | 10 Pontos |
| Cumpre e descreve o conjunto dos principais requisitos técnicos e funcionais (50%) descritos no caderno de encargos, bem como o modo de execução da implementação da plataforma e as arquiteturas e soluções técnicas propostas.                       | 5 Pontos  |
| Cumpre e descreve alguns dos requisitos técnicos e funcionais (menor que 50%) descritos no caderno de encargos. Evidencia uma elementar apresentação do modo de execução da implementação.                                                             | 0 Pontos  |

#### 11.2 Avaliação do Fator Preço Global:

- A pontuação a atribuir ao fator de avaliação Preço Global (PG) será calculada pela aplicação da seguinte expressão:

$$PG = \frac{(P_{base} - P_p) \times 10}{P_{base}}$$

Onde:

**P<sub>base</sub>** – Preço base definido para o procedimento

**P<sub>p</sub>** – Preço da proposta do concorrente

11.3 A pontuação global de cada proposta, expressa numericamente numa escala de zero a dez valores, corresponde ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada fator ou subfactor, multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação.

11.4 As propostas serão hierarquizadas de forma decrescente, sendo a melhor proposta aquela que apresentar maior



pontuação de acordo com o disposto no número anterior.

11.5 Em caso de empate, a adjudicação será efetuada à proposta que obtiver maior pontuação no fator a seguir indicado:

11.5.1. Melhor pontuação no fator VT – Valia Técnica;

11.6 As pontuações são apresentadas com arredondamento a duas casas decimais.

11.7 Se persistido o empate entre várias propostas, a adjudicação far-se-á por sorteio para a designação do 1.º classificado e sucessivamente.

- a) Para a realização do sorteio, o júri, nomeado para a avaliação das propostas do procedimento, convocará os concorrentes empatados, designando a data, hora e local do mesmo.
- b) Os concorrentes convocados para o sorteio, deverão fazer-se representar por alguém devidamente credenciado.
- c) Os concorrentes com propostas empatadas participam no sorteio.
- d) O sorteio decorrerá da seguinte forma:
  - i) Sorteio – serão colocados num envelope subscritos com o nome de cada concorrente empatado.
  - ii) Retirada do subscrito – será designado, por unanimidade, pelos membros do júri e os concorrentes convocados.
  - iii) Vencedor do sorteio – o 1.º subscrito retirado será classificado em 1.º lugar na lista de ordenação final das propostas.
  - iv) Ordenação das restantes posições – se se verificar mais que dois concorrentes empatados, a ordenação das propostas, para além do 1.º lugar, far-se-á também por sorteio, sendo atribuído o 2.º lugar ao concorrente do subscrito retirado em segundo lugar, e assim sucessivamente.
- e) No final do sorteio será redigida uma ata que será assinada por todos os intervenientes.

## **Artigo 12º**

### **Documentos de habilitação**

12.1 Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** do CCP (anexo II do convite), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial.

12.2 Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01, na sua atual redação.

12.3 Registo Central de Beneficiário Efetivo, nos termos da Lei n.º 89/2017, da Portaria n.º 233/2018 e Portaria n.º 200/2019.

## **Artigo 13º**

### **Modo e prazo para apresentação dos documentos de habilitação**

13.1 Os documentos de habilitação são apresentados diretamente **via Link mencionado no email da plataforma**





eletrónica AcinGov, no prazo máximo de cinco dias.

13.2 O prazo fixado no ponto anterior pode ser prorrogado por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

13.3 Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao município de Felgueiras, o endereço o sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

13.4 Em caso de registo no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, o adjudicatário fica dispensado de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

13.5 Em caso de verificação de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, a entidade adjudicante concede 2 dias, após notificar o adjudicatário para o suprimento de irregularidades.

#### **Artigo 14º**

##### **Preço base**

14.1 Para efeito do cumprimento do prescrito no art.º 47.º do Código dos Contratos Públicos, considera-se como preço base do procedimento, o valor de **50 000,00 € (cinquenta mil euros)**, a que acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

#### **Artigo 15º**

##### **Revisão de preços**

15.1 A prestação de serviços não dá lugar a revisão de preços.

#### **Artigo 16º**

##### **Condições de pagamento**

16.1 As faturas são emitidas com a entrega dos bens objeto do contrato.

16.2 A(s) quantia(s) devida (s) pelo município de Felgueiras deve(m) ser paga(s) conforme o estipulado no art.º 299.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, até 60 dias após a receção pelo município de Felgueiras das respetivas faturas.

16.3 Em caso de discordância por parte do município de Felgueiras, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

16.4 Desde que devidamente emitidas, e observado o disposto no ponto 16.3, as faturas são pagas através de transferência bancária.



### **Artigo 17º**

#### **Penalidades**

17.1 No caso de incumprimento das condições previstas para o presente procedimento pré-contratual, serão aplicadas as penalidades previstas no caderno de encargos, nomeadamente no artigo 12º.

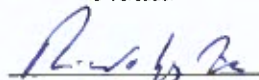
### **Artigo 18º**

#### **Legislação aplicável**

18.1 Em tudo quanto for omissivo no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Felgueiras, 24 de abril de 2022.

*O Vereador*



*(Ricardo Freitas)*

*(O Vereador com competência delegada.*

*Por delegação do PCM*

*Despachos n.º 011/2021 de 26 de outubro e n.º 011-A/2021, de 14 de dezembro.)*



## ANEXO I

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),...(data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



## ANEXO II

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),...(data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



### ANEXO III

#### *Proposta*

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo ao procedimento para ... (designação ou referência ao procedimento em causa), obriga-se a fornecer os bens objeto do contrato pelo preço unitário de \_\_\_\_€, no total de \_\_\_\_€ (indicar o preço total da proposta).

À(s) quantia(s) indicadas acresce o imposto sobre valor acrescentado à taxa de ...

... (local, ... (data), ... [assinatura(2)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
- (2) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



#### **ANEXO IV**

##### **Modelo de declaração**

[a que se refere o artigo 1.º-A do CCP]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sob compromisso de honra, no âmbito do procedimento em que participa se obriga a respeitar os princípios nomeados no artigo 1.º - A do CCP, nomeadamente, as normas aplicáveis ou regulamentares relativas às matérias do n.º 2 do mesmo artigo.

... (local, ... (data), ... [assinatura (2)]

